



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos com motorista e combustível, para atender as demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 22, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral à **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, ao **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, ao **Decreto Federal Nº. 5.450, de 01/07/2005**, subsidiariamente à **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, à **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através das seguintes Secretarias: **Secretaria de Administração**, neste ato representada pelo Secretário de Administração o Sr. **Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6346551 SSP/PE, e CPF Nº 059.787.894-4 residente e domiciliado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 537, apt. 301, Aflitos, Recife-PE.; **Secretaria de Saúde**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Luiz Tito França Júnior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 431.500 MAER, e do CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, residente e domiciliado à Avenida Alto do Frade, nº 190, Pombos-PE.; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, o Sr. **Aarão Lins de Andrade Netto**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.349.961 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado à Rua Cônego Eugênio Vila Nova, 1133, Prado, CEP 55.642-134, Gravatá-PE; **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. **Carolina de Oliveira Campos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, residente e domiciliada a Estrada Gravatá Alentin, nº 2200, Gravatá-PE, neste ato assistido pela Procurador Geral do Município, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a aquisições futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda do mesmo, visando a prestação de serviços de locação eventual de veículos, com motorista e combustível, constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1. Empresa vencedora:

Empresa: I. F. OLIVEIRA GUILHERME - ME

CNPJ: 10.776.647/0001-63 I.E.:

Endereço: Rua Padre Miguel, 23, Neves, CEP 55398-000, Jucati-PE Telefone/Fax (87) 3025-1063 E-mail: iftransportes2017@gmail.com

Representante: Ivo Fernando Oliveira Guilherme

R.G: 7.803.049 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 050.109.084-33

Lote/Item: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 17, 18, 19, 20.

Valor Global: R\$ 2.378.520,00. (dois milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte reais)
Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação



ITEM / LOTE	Especificação	REGIME DE LOCAÇÃO / FRANQUIA	QUANT. ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	I F OLIVEIRA GUILHERME ME CNPJ Nº 10.776.647/0001-02	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caminhão, com no máximo 02(dois) anos de uso, movido a óleo diesel, equipados com carrocerias tipo Baú Refrigerado- Isotérmico (Aparelho de refrigeração), com capacidade de carga mínima de carga de 7,5 toneladas. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA COMPREENDENDO DO PERCURSO DE ATÉ 100KM/DIA	1	12	144	R\$ 1.480,00	R\$ 213.120,00
2	Caminhão, com no máximo 02(dois) anos de uso, movido a óleo diesel, equipados com carrocerias tipo Baú Refrigerado- Isotérmico (Aparelho de refrigeração), com capacidade de carga mínima de carga de 12 toneladas. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA COMPREENDENDO DO PERCURSO DE ATÉ 100KM/DIA	1	12	144	R\$ 1.780,00	R\$ 256.320,00
3	Caminhão tipo toco, com caçamba basculante de capacidade mínima para armazenamento de 7,5 toneladas, movido a diesel, direção hidráulica; com no máximo 02(dois) anos de uso. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA COMPREENDENDO DO PERCURSO DE ATÉ 30KM/DIA	3	36	432	R\$ 885,00	R\$ 382.320,00
4	Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 16.000 m ³ para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do SAAE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável no Município de Gravata (Zona Rural e Urbana). Observações: O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros; Deverá a empresa vencedora passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: - Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa; - Torneira para coleta de água; - Tampa de vedação do tanque; - Higiene Pessoal do	DIÁRIA COMPREENDENDO DO PERCURSO DE ATÉ 60KM/DIA	2	44	528	R\$ 900,00	R\$ 475.200,00

→ → → → → \$ R. cor



	<p>condutor; Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão de contaminação da água que se comprovado a ocorrência, a contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro que atenda aos quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.</p>						
5	<p>Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 10.000 m³ para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do SAAE , construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável no Município de Gravata (Zona Rural e Urbana). Observações: O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros; Deverá a empresa vencedora passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: - Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa; - Torneira para coleta de água; - Tampa de vedação do tanque; - Higiene Pessoal do condutor; Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão de contaminação da água que se comprovado a ocorrência, a contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro que atenda aos quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.</p>	<p>DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 40KM/DIA</p>	1	22	264	<p>R\$ 810,00</p>	<p>R\$ 213.840,00</p>
7	<p>Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8.500 m³ para serv. de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do SAAE , construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável no Município de Gravata (Zona Rural e Urbana). Observações: deverá ter mangueira apropriada de no mín 30 m; Deverá a empresa vencedora passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: - Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa; -Torneira para coleta de água; - Tampa de vedação do tanque; - Higiene Pessoal do condutor; Além</p>	<p>DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 120KM/DIA</p>	1	22	264	<p>R\$ 770,00</p>	<p>R\$ 203.280,00</p>

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



	destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão de contaminação da água que se comprovado a ocorrência, a contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro que atenda aos quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.						
17	Veículo utilitário tipo VAN MINIBUS, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral corredeira, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e combustível.	DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 110KM/DIA	1	22	264	R\$ 410,00	R\$ 108.240,00
18	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral corredeira, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e Combustível.	DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 50KM/DIA	1	22	264	R\$ 455,00	R\$ 120.120,00
19	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral corredeira, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e combustível.	DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 80KM/DIA	3	66	792	R\$ 440,00	R\$ 348.480,00
20	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral corredeira, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e combustível.	DIÁRIA COMPREENDEN DO PERCURSO DE ATÉ 80KM/DIA	1	12	144	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00

2. Empresa vencedora:

Empresa: **PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES - EPP**

CNPJ: 07.172.303/0001-30 I.E.:

Endereço: Rua Josefa Miranda de Farias, 36, Loja 06 B, Centro, CEP 52060-430, Surubim-PE

Telefone/Fax (81) 3634-1824 E-mail: pablofarruda@hotmail.com

Representante: Pablo Fernando de Arruda

→ → → →

[Handwritten signatures and initials]



R.G: 5.946.031 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 035.763.434-90
Lote/Item: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22.

Valor Global: R\$ 1.249.536,00. (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

ITEM / LOTE	Especificação	REGIME DE LOCAÇÃO / FRANQUIA	QUANT. ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES E P... CNPJ Nº 07.172.303/0001-3	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA COM capacidade mínima 4,0 toneladas, movido a diesel, direção hidráulica; com no máximo 02(dois) anos de uso. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA COMPREENDENDO O PERCURSO DE ATÉ 80KM/DIA	1	22	264	R\$ 740,00	R\$ 195.360,00
8	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 20 (vinte) lugares incluindo o lugar do motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, dvd/som, motor a diesel, cor branca preferencialmente, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e combustível.	DIÁRIA COMPREENDENDO O PERCURSO DE ATÉ 60KM/DIA	1	6	72	R\$ 968,00	R\$ 69.696,00
9	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 31 (trinta e um) lugares incluindo o lugar do motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, dvd/som, motor a diesel, cor branca preferencialmente, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso com Gps e bloqueador anti furto, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA COMPREENDENDO O PERCURSO DE ATÉ 180KM/DIA	1	22	264	R\$ 1.110,00	R\$ 293.040,00
10	Veiculo passeio HATCH, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas eletricas, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, com GPS , bloqueador anti furto, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA	DIÁRIA COMPREENDENDO O PERCURSO DE ATÉ 20KM/DIA	1	22	264	R\$ 170,00	R\$ 44.880,00
11	Veiculo passeio HATCH, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas eletricas, Rádio/ CD Player e MP3, cor branca, com GPS , bloqueador anti furto, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA	DIÁRIA COMPREENDENDO O PERCURSO DE ATÉ 30KM/DIA	2	52	624	R\$ 175,00	R\$ 109.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validadorDoc.seam?codigoDocumento=dd488d3e-233e-4768-9718-bec91d4588d3

J → → → → *A.* *col.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd680dfe-233e-4768-9718-bec91d4688d3



TFD	Veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 pessoas, completa, para transportar pacientes que fazem Tratamento Fora do Domicílio na cidade de Vitória de Santo Antão. Com motorista, combustível.	20	1	12	144	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
------------	---	----	---	----	-----	------------	--------------	---------------

TOTAL	R\$ 57.600,00
--------------	----------------------

Atenciosamente,

Luiz Tito França Junior
Secretário de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2018.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, nº 121, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, inscrito no CPF/MF nº 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2.156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, PABX: (0xx81) 2121-1100 / 2121-1187 / 2121-1190, vendasdiretas@italiana.com.br, neste ato representada por seu Procurador Público, Sr. **ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES**, brasileiro, Administrador de Empresas, divorciado, portador do RG nº 317.475 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 138.092.455-34, residente e domiciliado no Município do Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto **a Formação de Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de veículos automotores do TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO HOSPITALAR, para uso no serviço móvel de atendimento de urgência no SAMU, para substituição e renovação de frota existente na Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens do lote discriminado abaixo, de acordo com os seguintes preços:

→ → → → →

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOTE 01					
Item	Descrição	QTD.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>AMBULANCIA SUPORTE BASICO HOSPITALAR FURGÃO TETO ALTO, 0km, ano modelo 2018/2018, cor branca, tipo furgão adaptado para ambulância com no mínimo 12m², teto alto, motor a diesel, duas portas dianteiras e uma porta lateral corredeira, potencia mínima 127cv, motor 2.300 cilindradas, cambio manual de 5 marchas, freio ABS, Air Bag, ar condicionado, direção hidráulica, roda com aro 16". Sinalização contendo; 01 (um) sinalizador acústico e visual, tipo barra de leds e 01 sirene eletrônica de 100watts de potência, com 01 tom; climatização interna com ar condicionado para o paciente; armários para cilindros de oxigênio, confeccionado em chapa de madeira tipo naval com revestimento na cor branca, com porta de sacar oblongo para inspeção, instalado do lado esquerdo do compartimento do paciente; bancada inferior para retenção de objetos, duas gavetas com corredeira metálica, lixeira tipo tulha embutida, com imobilização adulto, portas de correr e oblogo aberto na parte inferior, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente; poltrona reclinável com base giratório revestida em couro e espuma automotiva com cisto de segurança; 01 banco Baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionados em perfil de alumínio, cintos de segurança abdominais, assento e encostos individuais em espuma injetada automotiva com revestimento em couro; 01 maca retrátil de alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e três cintos de segurança, 06 proteções tipo bolacha de aço inox para descanso das rodas da maca; uma porta de acesso na divisória original do veiculo para acesso a cabine; 01 janela corredeira instalada na porta lateral do compartimento do paciente com aplicação de película jateada em listras; 01 sinalizador óptico e acústico; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, monomotor em local de fácil visualização e régua com dupla saída.</p> <p>Deverá conter também no mínimo; 01 oxigênio com régua tripla, alimentação do respirador, fluxometro e umidificador de oxigênio, aspirador tipo venturi, manômetro e fluxometro com máscara e chicote para oxigênio, cilindro de oxigênio portátil com válvula, prancha curta e prancha longa para imobilização de coluna. Adesivação externa padrão de ambulância com instalação de faixas laterais em toda extensão do veiculo com palavra AMBULANCIA na cor vermelha e demais adesivos padronizados de acordo com Ministério da Saúde.</p>	04	FIAT / DUCATO 2018/2018	R\$ 188.250,00	R\$ 753.000,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;





Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

2







- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas

→ → → → →
Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

3



as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

5

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;
 - 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias uteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;



- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços,

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100) \cdot I}{365} = \frac{(6/100) \cdot I}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

10



14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Handwritten signature and arrows pointing to the contact information.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO


18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO


19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

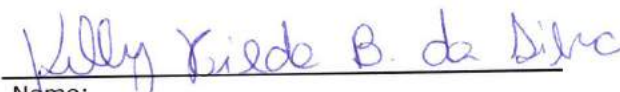
Gravata/PE, 19 de fevereiro de 2018.


LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES
Procurador Público
ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Alexandre Alves Falcão
CPF nº. 059.782.894-36

2 - 
Nome: Willy Riede B. de Silva
CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: 

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2018 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP**, CNPJ nº 14.454.407/0001-01, com sede na Rua João Cordeiro de Souza - Loteamento Pitombeira, nº 115, Vassoural, Caruaru/PE, CEP: 55.030-025, aqui representada por sua representante legal a Sra. **ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.453.544-72, portadora do RG nº 4.444.432 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Monte Pascoal, nº 57, CEP: 55.032-510, Caruaru/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à **contratação eventual e futura de empresa especializada visando a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de execução de serviços com contratações frequentes e previsão de realização parcelada, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUs.	120	R\$ 266,00	R\$ 31.920,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS	48	R\$ 310,00	R\$ 14.880,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00

→ → → →

Handwritten signature

Eduarda



06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INCLUINDO LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 E 30.000 BTUS	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
07	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	240	R\$ 162,50	R\$ 39.000,00
08	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 18.000 E 30.000 BTUS	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
09	REGARCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLI E/OU CONVENCIONAL CAPACIDADE ENTRE 7.000 E 30.000 BTUS	120	R\$ 208,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL				R\$219.960,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2018 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 2.9. Os preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o

Eduarda



inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o **CONTRATO** ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de **CONTRATO**;

Eduarda



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de **CONTRATO** nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital;
- 6.3. Em sendo formalizado o **CONTRATO**, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A execução dos serviços contemplará garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, para cada item de serviço, com vigência a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

8. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados adequadamente e serão recebidos da seguinte forma:
- 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **serviços executados** com as especificações requisitadas;
- 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **serviços executados**, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;

4
Eduarda



8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo, as normas da ABNT e etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não reconstituição dos serviços, após 24 (vinte e quatro) horas úteis da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os **serviços executados** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.11. Somente será aceito a execução de serviços realizados de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **serviços executados**;

9. DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os **CONTRATOS** de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de



- preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1.** O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1.** A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3.** Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4.** Atestar a qualidade e quantidade dos **serviços executados** pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1.** Executar, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 12.1.1.1.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços licitados, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9.** Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o

6
Eduarda



especificado no Edital e anexos;

- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os **serviços executados** receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os serviços executados e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Comprometer-se a seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 12.1.16. Prestar aos serviços executados garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da finalização de cada tipo de serviço demandado;
- 12.1.17. Executar os serviços contratados no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** e efetivamente recebida pela **CONTRATADA**;
- 12.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, estando incluso drenos, dutos, fios, disjuntores e outros materiais e peças necessárias à execução dos referidos serviços;
- 12.1.19. Na execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, quando necessária a substituição de peças não previstas no script padrão, ex: compressores e capacitores, caberá a **CONTRATADA** apresentar orçamento das referidas peças, mediante preços oriundos de revendas autorizadas do fabricante, ficando a cargo da **CONTRATANTE** optar pela aquisição via **CONTRATADA** ou através de outros meios.
- 12.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelos **serviços executados** serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do

7
Eduarda



CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
365	365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face de ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;
- 14.1.4. Não assinar o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

14.2.1. A licitante que não manter a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não manter a proposta ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO**, após 07 (sete) dias,

→ → → →

[Handwritten signature]
8
[Handwritten signature]



contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência

9
Eduarda



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo previstos em CONTRATO , sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13.** Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), peças, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

Eduarda



15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 006/2018** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 02 de abril de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE




ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS
ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1 - 
Nome: _____
CPF nº. 064.338.824-98

2 - 
Nome: _____
CPF nº. 100.167.604-17



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE/SETRA
AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1006/2016.

O Secretário Executivo de Transportes Antonio Ferreira Cavalcanti Junior, torna público para conhecimentos dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR, por Perda de Objeto**, a licitação nº 1006/2016, modalidade Concorrência, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para Restauração da Rodovia PE – 300; Trecho: Itaiba – Manari – Inajá**, com extensão de 55,00 KM. Antonio Ferreira Cavalcanti Junior
Secretário Executivo de transportes.

Centro, Araripina-PE, CEP 56280-000; em 19 DE ABRIL DE 2018 às 08:30hs.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplose@araripina.pe.gov.br no horário das 08:00hs às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
Araripina-PE, 04 de ABRIL de 2018.
FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL/SEDE (100622)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).
Processo Nº 022/2018. CPL Pregão Presencial Nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de Pneus (primeira vida), devidamente certificado pelo INMETRO, destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor estimado: R\$ 229.313,68 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 18/04/2018 às 09:00h. Sala da CPL Praça 19 de Junho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail cplicita@bomjardim2017@gmail.com. Bom Jardim-PE, 05 de abril de 2018.
Kézia Ferreira Silva. Pregoeira (100639)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIÁ
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO LOTE III - A
Processo nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTE I – A e B); gêneros alimentícios de origem animal (LOTE II – A e B); poupa de leite (LOTE III – A e B); e pães (LOTE IV – A e B), para compra e alimentação para Merenda Escolar do Município de Glória do Goitá. O Pregoeiro toma público o resultado do Pregão em epígrafe, sendo vencedora a empresa Real Mix Comodora Varejista Ltda – EPP para os LOTES III – A e III – B por apresentado a Certidão da Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura de Paulista regularizada. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira, Glória do Goitá, 04 de abril de 2018. Francisco Mendes – Pregoeiro. (100639)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE/SETRA
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 1006/2016.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução das OBRAS do Programa Estadual de Rodovias Vicinais do Sertão, Trecho: Carabietras / Inajá, com extensão de 4,90 KM. TIPO: Menor Preço. Valor Orçado R\$ 1.996.554,08. Abertura dia 13.05.2018, às 10hs. Para quaisquer informações, os interessados deverão contactar a CPLOSE/SETRA, situada à Av. Cruz Cabugá, 1.111, 2º andar, Santo Amaro, Recife-PE, no horário das 07:30 AS 13:00 HORAS. FONE: 3184-2574 - Luiz Alberto de Araújo – Presidente da CEL. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÓ JARDIM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitação nº 012/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da cidade e zona rural do município de Belo Jardim-PE, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. O Gestor e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim, torna público a anulação da licitação em epígrafe, haja vista que devido as alterações ocorridas no projeto básico da mencionada licitação, o novo valor estimado é de R\$ 1.551.098,61 encontrando-se superior ao valor limite de R\$ 1.500.000,00. Dessa forma, será realizado um novo processo licitatório na modalidade adequada. Informações na sala da CPL, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 - Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim, 05 de abril de 2018. José Gernilson Manso da Silva – Gestor e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - Resultado da Homologação de Licitação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 006/2018, destinado a fornecimento de Pneus, Câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infra-Estrutura e Agricultura, durante o ano de 2018, em favor das Empresas **ROSÁLIA SIMONE OLIVEIRA MELO, estabelecida à RUA MARIANO DE NASSAU, 81 – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 04.909.103/0001-20, vencedora do item 02, no valor de R\$ 183.929,00. EL ELYON PNEUS EIBELI, estabelecida à RUA AVENIDA PASCHOAL AROD, 2535 – JARDIM SÃO VITO, AMERICADA – SÃO PAULO - CNPJ Nº 29.259.420/0001-79, vencedora dos itens 01,04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo um total de R\$ 201.420,70 e PNEU 10 PECAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, ESTABELECEIDA A RODOVIA PE 60 KM 16 S/N – CENTRO – IPOJUCA – PE – CNPJ N. 13.631.589/0001-78, vencedora dos itens 03, 05, 14 e 15, perfazendo um total de R\$ 183.929,00. Lotes nº 04 de abril de 2018. JUCILEIDE BORGES GOMES DA SILVA – PREGOEIRA (100616)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação/Pregão deste Fundo Municipal de Saúde, quanto aos processos licitatórios discriminados abaixo. ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor das seguintes empresas:
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. LOTE Nº 01 - PROMOEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ Nº 27.672.644/0001-01) no valor global de R\$ 55.000,00, LOTE Nº 02 - DENI UNIVERSO EIRELI - EPP (CNPJ Nº 26.395.502/0001-52) e valor global de R\$ 18.141,84. **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018. LOTES Nº 03, 04 e 08 - PROMEDI DISTRIBUIDORA ME (CNPJ Nº 27.672.644/0001-01) no valor global de R\$ 84.212,00. LOTES Nº 05, 06, 11, 12 e 13 - DENI UNIVERSO EIRELI - EPP (CNPJ Nº 26.395.502/0001-52) e valor global de R\$ 145.685,00. Declaro frassado os itens nº 01, 02, 07 e 09, e PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - RATIFICAÇÃO, LOTES Nº 01 a 09; 12 à 15; 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26 e 27 - NUTRI HOSPITALAR LTDA-ME (CNPJ Nº 10.782.968/0001-70), no valor global de R\$ 267.338,20. LOTE Nº 019 - EDQUALITY DO BRASIL, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME (CNPJ Nº 26.211.408/0001-04) no valor global de R\$ 3.771,38. Declaro DESERTOS Lotes nº 10, 11, 16, 22 e 25 para que produza os efeitos nos termos do Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sob as alterações posteriores. Gravataí/PE, 05 de abril de 2018. Tito França Júnior – Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS 004/2018 – 1ª Publicação
O Secretário Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, resolve publicar as preções registradas, contratação eventual e futura, de empresa especializada, visando a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e peças necessárias para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela empresa ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ Nº 14.454.437/0001-01, no valor global de R\$ 219.960,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Data: 02/04/2018 a 02/04/2019. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. (100626)**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE/SETRA
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 1002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução das OBRAS do Programa Estadual de Rodovias Vicinais do Sertão, Trecho: Cedrol/Barrão Branco, com extensão de 0,98 KM. TIPO: Menor Preço. Valor Orçado R\$ 899.017,27. Abertura dia 02.05.2018, às 10hs. Para quaisquer informações, os interessados deverão contactar a CPLOSE/SETRA, situada à Av. Cruz Cabugá, 1.111, 2º andar, Santo Amaro, Recife-PE, no horário das 07:30 AS 13:00 HORAS. FONE: 3184-2574 - Luiz Alberto de Araújo – Presidente da CEL. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AVISOS DE LICITAÇÕES
A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia torna público que realizará licitações na Modalidade **Pregão Presencial e Tomada de Preços**. Os Editais e seus anexos encontram-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Aníflcio Feitosa, 60, Centro. CEP. 56.670-000. local onde haverá a sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações por meio do Fone (87) 3852-1209 ou pelo e-mail: cplicita@bep2017@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações, contratos administrativos e alimentação do sistema sagres lincon. Valor Máximo Aceitável: R\$ 71.400,00. SESSÃO: 18/04/2018, às 09:00 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Controle Interno. Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.415,00. SESSÃO: 18/04/2018, às 11:00 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa para locação de estrutura com palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos e todos para as festividades tradicionais do Município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 366.911,96. SESSÃO: 24/04/2018, às 09:30 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, dóbilico e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 544.106,63. SESSÃO: 25/04/2018, às 09:30 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Provedor de Acesso às redes de comunicação e multimídia com link dedicado, para atender as necessidades de diversas Secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 96.274,20. SESSÃO: 25/04/2018, às 13:00 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, para as Secretarias e Fundos Municipais. Valor Máximo Aceitável: R\$ 636.783,48. SESSÃO: 27/04/2018, às 09:30 horas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para a prestação de serviços na perfuração de poços artesiais e instalação, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.326.278,50. DATA LIMITE DE CADASTRO: 23/04/2018. SESSÃO: 26/04/2018, às 14:00 horas. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - OBJETO: Aquisição de um Analisador Bioquímico e Equipamento Hematológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 65.311,00. SESSÃO: 18/04/2018, às 14:00 horas. Betânia, 04/04/2018. Jéssica Menezes Silva - Pregoeira e Presidente da CPL. (100631)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - Resultado de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, publica a homologação do Pregão Presencial Nº 011/2018, destinado a fornecer as Peças automotivas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa **PAULO SERGIO DE D. SILVEIRO AUTO PECAS - ESTABELECEIDA A AVENIDA CARUARU, 130 - HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE - CNPJ Nº 05.747.025/0001-77, vencedora de todos os lotes, sendo: lote 01 no valor de R\$ 23.240,00, Lote 02 no valor de R\$ 33.850,00, Lote 03 no valor de R\$ 34.130,00, Lote 04 no valor de R\$ 40.538,00 e o lote 05 no valor de R\$ 42.700,00, perfazendo um total de R\$ 174.458,00. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital. Canhotinho, 05 de abril de 2018. SALETE MARIA DA SILVA – SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 02018. DATA: 05.04.2018 - CONTRATO Nº 001/2018 - PAULO SERGIO DE D. SILVEIRO AUTO PECAS - ESTABELECEIDA A AVENIDA CARUARU, 130 - HELIÓPOLIS - GARANHUNS - PE - CNPJ Nº 05.747.025/0001-77, objeto: fornecer as Peças automotivas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Valor do contrato de R\$ 174.458,00. Canhotinho, 05 de abril de 2018. SALETE MARIA DA SILVA – SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE. (100618)**

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 126/PMI-SME/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2016. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com o fornecimento de material das unidades de ensino básico, em Maracajá e Serrambé. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. VALOR: R\$ 4.040.330,71. Ipojuca, 23/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*)
CONTRATO Nº: 097/PMI-SME/2017 – PROCESSO Nº 122/PMI-SME/2017. CPL. A locação do imóvel situado na Avenida Gilvan Leônico Marques, 5, Centro, para o funcionamento de Casa dos Conselheiros. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IRIS E MARIA LTDA. ME. CNPJ Nº 09.219.370/0001-89. VALOR: R\$99.400,00. Ipojuca, 07/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
ERRATA
Na publicação contida na página 41, de Caderno Poder Executivo, na edição do dia 03.03.2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao número de CPF, onde se lê Nº 319.828.404-45, LEIA-SE: Nº 319.828.404-25. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE, 05/04/2018. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PMI-SEDUC/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com fornecimento de material e demolição, da Escola Municipal Professora Maria das Dores Cavalcanti de Albuquerque em Nossa Senhora do Ó. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. PRAZO ACRESCIDO: 60 dias. VIGÊNCIA: de 23/02/2018 a 24/04/2018. Ipojuca, 27/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 049/FMS/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos, através da destinação térmica dos resíduos sólidos. CONTRATADO: EMPRESA STEUCLEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 01.568.077/0001-25. PRAZO ACRESCIDO: 120 dias. VIGÊNCIA: de 01/12/2017 a 31/03/2018. Ipojuca, 27/11/2017. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*) (*) (*) (*)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO
CT 011/2016, CTD, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, Valor R\$ 1.045.240,18 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezcento centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do Mercado da Madalena Recife/PE, Vigência 08 (oito) meses. Execução 05 (seis) meses. Data da Assinatura 27/03/2018. Felipe Carreras – Secretário de Turismo, Esportes e Lazer. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018
O ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL, torna público CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018. Objeto: Realização de Chamamento Público com a finalidade de receber propostas para a firmar Termo de Cooperação para implantação de CP, informatizada online para venda de bicicletas, via consignado, e gestão do Programa Pedala Servidor, contido no Termo de Referência. Anexo I do Edital, com abertura marcada para o dia 24 de abril de 2018, às 10h00 (horário local). O edital na íntegra poderá ser retirado no site www.seturel.pe.gov.br ou no Fone de Licitações www.licitacoes.pe.gov.br ou pessoalmente na CPL, mediante a busca por um CD Novo, ou Pendrive, e a partir de segunda-feira, 09/04/2018, no horário das 08hs às 12hs e 14 às 17hs, no Setor Norte do Centro de Convenções, situado na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Orlinda/PE - BR, na sala da CPL SETUREL. Informações pelo tone: (*) (81) 3182396. Oclinda, 05 de abril de 2018. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco. (F)

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Processo nº 09/2017, Presidente da CPL: Wellington Barros da Silva. Modalidade: ME. Tomada de Preços nº 01/2017. Objeto Nat: Serviços. Objeto: Prorrogação da vigência da contratação de pessoa jurídica para reforma dos telhados dos blocos "A" e "B" do Prédio Pedagógico e reforma do telhado de Biblioteca Profª Ivonita Alves Guerra. Contrato Nº 26/16. Contratado: Sales & Sales Construtora LTDA CNPJ Nº 20.852.652/0001-61. Termo aditivo nº 04. Prazo Inicial: 06 meses. Prazo Acrescido: 60 dias. Prazo Acrescido Acumulado: 180 dias. Vigência atual: 29/05/2017 e 29/05/2018. Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 26/03/2018. (100643)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 126/PMI-SME/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2016. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com o fornecimento de material das unidades de ensino básico, em Maracajá e Serrambé. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. VALOR: R\$ 4.040.330,71. Ipojuca, 23/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*)
CONTRATO Nº: 097/PMI-SME/2017 – PROCESSO Nº 122/PMI-SME/2017. CPL. A locação do imóvel situado na Avenida Gilvan Leônico Marques, 5, Centro, para o funcionamento de Casa dos Conselheiros. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IRIS E MARIA LTDA. ME. CNPJ Nº 09.219.370/0001-89. VALOR: R\$99.400,00. Ipojuca, 07/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
ERRATA
Na publicação contida na página 41, de Caderno Poder Executivo, na edição do dia 03.03.2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao número de CPF, onde se lê Nº 319.828.404-45, LEIA-SE: Nº 319.828.404-25. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE, 05/04/2018. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PMI-SEDUC/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com fornecimento de material e demolição, da Escola Municipal Professora Maria das Dores Cavalcanti de Albuquerque em Nossa Senhora do Ó. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. PRAZO ACRESCIDO: 60 dias. VIGÊNCIA: de 23/02/2018 a 24/04/2018. Ipojuca, 27/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 049/FMS/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos, através da destinação térmica dos resíduos sólidos. CONTRATADO: EMPRESA STEUCLEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 01.568.077/0001-25. PRAZO ACRESCIDO: 120 dias. VIGÊNCIA: de 01/12/2017 a 31/03/2018. Ipojuca, 27/11/2017. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*) (*) (*) (*)

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
Comissão: CPL/SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto NAT: COMPRAS
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresa (s) para fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Valor Máximo: O valor total do serviço é de R\$ 797.000,01 (setecentos e noventa e sete mil reais e um centavo), julgamento menor preço por item.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SECRETARIA DE SAÚDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 - 1ª Andar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, torna público o julgamento de proposta de preços da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para limpeza e manutenção do canal do papacachina no Município de Bom Conselho -PE. A Empresa AGRAPRE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.544/0001-55, foi vencedora do certame com valor global de R\$ 58.115,76 (Cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos). Bom Conselho, 05 de abril de 2018. Jovelya Silva B. de Barros- Presidente da CPL. (100617)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE
CNPJ 05.342.856/0001-10
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2018-FMS - Processo Licitatório nº 004/2018-FMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor Máximo Admitido R\$ 8.616.792,76. Início do acolhimento das propostas: 10/04/2018 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2018 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/04/2018, às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes.com.br/www.garanhuns.pe.gov.br; Nº. Licitação: 712994. Nilva Maria Mendes de Sá – Secretária Municipal de Saúde. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 126/PMI-SME/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2016. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com o fornecimento de material das unidades de ensino básico, em Maracajá e Serrambé. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. VALOR: R\$ 4.040.330,71. Ipojuca, 23/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*)
CONTRATO Nº: 097/PMI-SME/2017 – PROCESSO Nº 122/PMI-SME/2017. CPL. A locação do imóvel situado na Avenida Gilvan Leônico Marques, 5, Centro, para o funcionamento de Casa dos Conselheiros. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IRIS E MARIA LTDA. ME. CNPJ Nº 09.219.370/0001-89. VALOR: R\$99.400,00. Ipojuca, 07/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
ERRATA
Na publicação contida na página 41, de Caderno Poder Executivo, na edição do dia 03.03.2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao número de CPF, onde se lê Nº 319.828.404-45, LEIA-SE: Nº 319.828.404-25. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE, 05/04/2018. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PMI-SEDUC/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com fornecimento de material e demolição, da Escola Municipal Professora Maria das Dores Cavalcanti de Albuquerque em Nossa Senhora do Ó. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. PRAZO ACRESCIDO: 60 dias. VIGÊNCIA: de 23/02/2018 a 24/04/2018. Ipojuca, 27/12/2017. **NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Saúde. (*) (*)
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 049/FMS/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos, através da destinação térmica dos resíduos sólidos. CONTRATADO: EMPRESA STEUCLEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 01.568.077/0001-25. PRAZO ACRESCIDO: 120 dias. VIGÊNCIA: de 01/12/2017 a 31/03/2018. Ipojuca, 27/11/2017. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*) (*) (*) (*)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 004/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 27.672.644/0001-82, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, III Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, CEP:53.150-332, aqui representada por sua Procuradora Particular, Sra. **HELOISA HELENA BALDEZ MASSON**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 072.511.984-6 MEX/PE, CPF nº 019.241.934-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Martiniano de Barros, nº 588, APT. 401, Bloco A, Casa Caiada, Olinda/PE; e, **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº 34, Sala 303, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, neste ato representada por sua Procuradora Particular, Sra. **JULIANA DE FREITAS TEOBALDO**, brasileira, portadora do RG nº 5.181.733 SSP/PE, CPF nº 007.794.614-60, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto à aquisição eventual e futura de **Materiais Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Especialidades Odontológicas - CEO.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 03 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente Enzimático – 01 litro	Frasco	150	ASFER	R\$ 166,66	R\$ 24.999,00



DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LOTE 04 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente Enzimático – 01 litro	Frasco	50	ASFER	R\$ 166,66	R\$ 8.333,00

LOTE 05 – DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel grau cirúrgico, branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m ² , rolo com 30cmx100m, para autoclave.	Rolo	285	M-PACKGC F-VEDAMAX P-NAC RMS 80132080005	R\$ 133,00	R\$ 37.905,00

LOTE 06 – DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel grau cirúrgico, branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m ² , rolo com 30cmx100m, para autoclave.	Rolo	95	M-PACKGC F-VEDAMAX P-NAC RMS 80132080005	R\$ 133,00	R\$ 12.635,00

LOTE 08 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

→ → → →

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

[Handwritten signatures and marks]



01	Amálgama de prata com alto teor de cobre (45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho), dispensado em sistema de cápsulas, sem fase gama 2, caixas com 50 unidades de 1 porção, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CAIXA	480	SDI	R\$ 106,00	R\$ 50.880,00
----	--	-------	-----	-----	------------	---------------

LOTE 10 – DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cimento ionômero de vidro ART, para restaurações, fotopolimerizável, pó e líquido, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kit	320	M-RIVA LIGHT CURE F-SDI P— NAC RMS 10282490025	R\$ 87,90	R\$ 28.128,00

LOTE 11 – DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP,						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel grau cirúrgico, branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m ² , rolo com	Rolo	380	M-PACKGC F- VEDAMAX P-NAC RMS 80132080005	R\$ 107,90	R\$ 41.002,00

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



25cmx100m, para autoclave.						
----------------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 12 – DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Resina Flow, teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ, seringa contendo 2g.	Seringa	180	RESINA FLUIDA FLOW, 2G COR A3 M-OPALLIS F-FGM P-NAC 80172310033	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00

LOTE 13 – DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável, com liberação de flúor, branco opaco, caixa contendo kit com 5 seringas de selante com 2g cada, 20 pontas aplicadoras descartáveis e 1 seringa de ácido fosfórico 37% com 3ml, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kit	150	M-FLUORSHIELD – F-DENTSPLY- P-AMERICANA – RMS 10186370018	R\$ 153,30	R\$ 22.995,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, treinamentos, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 004/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

5



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91dd688d3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4c80dfe-233e-4768-9718-bec91d4688d3



TX Percentual da taxa anual = 6%
I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA:**

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 004/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;



16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 11 de abril de 2018.


LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

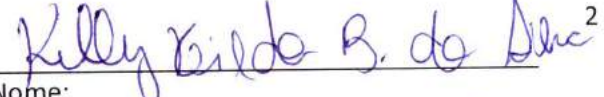

HELOISA HELENA BALDEZ MASSON
PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA

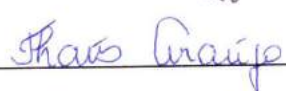

JULIANA DE FREITAS TEOBALDO
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

VISTO DO JURIDICO: _____


José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral
OAB/PE - 10.076

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Kelly Rilda B. de Aze
CPF nº. 082.046.884-31

2- 
Nome: Thais Araújo
CPF nº. 082.192.154-10



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL III - CPLC III

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 0029/2018 - PREGÃO Nº 0015/2018 - OBJ FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA 40MG...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE VII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Homologação nos termos da Lei nº 10.520/2012-Processo nº 021/2017-Pregão Eletrônico RP nº 02/2017 Objeto: Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Regional Inácio de Sá...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Comunicamos que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE interps recurso administrativo contra o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação do PROCESSO Nº 002/2017 - SELEÇÃO Nº 002/2017...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE VII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VI GERES

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos Nº 122/2017 Processo Licitatório nº 018/2017 Contratação de Serviço Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionados para o Hospital Regional Inácio de Sá...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2018-R - CPL SETUREL. Tomada de Preços nº 004/2018 Tipo Menor Preço. Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ RODOLFO...

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIABA - PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A prefeitura municipal de Araçoiaba convoca a empresa CONSTRUTORA PROJETO LTA, inscrita no CNPJ nº 09.410.385/0001-30...

nesta Prefeitura Municipal de Araçoiaba, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para tratar de assunto de vossa interesse. Dado já fica notificado a partir desde presente data da publicação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIABA

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 009/2018 - Pregão nº 004/2018 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de evento esportivo para a execução do Projeto Araçoiaba Projeto do Futuro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE

Processo nº 017/2018 - Pregão Presencial SRP nº 010/2018 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio - Natureza do objeto: Fornecimento - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES...

Carnaíba - PE, 16 de Abril de 2018 Djal Salvador Xavier - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro do Município de Carnaubeira da Penha PE, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 006/2018. Empresa Habilitada vencedora: PHARMAPLUS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 014/18 Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar Contratada PHARMAPLUS LTDA. Valor R\$ 109.973,00.

EXTRATO DE ADITIVO

1º termo aditivo de Acrescimos e supressões de 22,98% ao CPS nº 010/18 Objeto: Serviços de perfuração de poços. Contratada: Construtora e Locadora Santa Rosa Eireli-Epp Ltda. Valor: R\$ 32.879,70.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2018 CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 Compra Homologação do Pregão nº 001/2018 para Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 7.060 litros de gasolina comum para fazer face às necessidades do veículo da Câmara Municipal de Catende...

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2018-PMG - Processo Licitatório nº 038/2018-PMG Objeto: Aquisição de VEÍCULOS TIPO MINIBUS zero km, para atender as demandas do constante desdobramento dos técnicos, coordenadores e agentes da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FIMS Nº 005/2018

O Secretário Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATORIO CEL/FIMS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, resolvem publicar os preços registrados para aquisição futura de material odontológico...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FIMS Nº 006/2018

O Secretário Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATORIO CEL/FIMS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 RE-RATIFICAÇÃO, resolvem publicar os preços registrados para aquisição eventual e futura de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FIMS Nº 007/2018

O Secretário Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATORIO CEL/FIMS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, resolvem publicar os preços registrados para aquisição futura de instrumentos Odontológicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SECADM Nº 071/2018. OBJETO: Prestação de serviços de alienação bens móveis de propriedade do Município de Gravatá/PE, considerados obsoletos, sucateados, irreparáveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros...

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 072/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para manutenção das vias públicas em paralelepípedos graníticos, passeios e espaços públicos no Município de Gravatá/PE...

CONTRATO Nº 114/2017 - Concorrência Pública nº 005/2017. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E Controle Urbano. Contratada: CONCIPI - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA-ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna publico o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame referente ao PROCESSO Nº 003/PMI-SEINFRA/2018. CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SEINFRA/2018. Obras e/ou serviços de Engenharia. Contratação de empresa na área de engenharia para a execução obras de construção de muro de armo e tela argamassada para contenção e estabilização de encostas nas ruas Vereador Antônio Bonifácio e Rua Abel de Queiroz...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/PMI-SET/2017 - PROCESSO Nº 65/2017 CPL. Contratação da apresentação artística DON JUAN através de empresa exclusiva JOÃO BATISTA SALES SILVA 29047868415 - MEI, a ser realizada no dia 1 de setembro de 2018.

2017 CONTRATADO: JOÃO BATISTA SALES SILVA, CNPJ Nº 20.247.579/0001-07 VALOR: R\$ 94.900,00 (pouca: 30/08/2017) MARIO MOREIRA PILAR NETO - Secretário Especial Turismo (1) (*) (**)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE

ADJUDICAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 105/PMI-SEINFRA/2017 CONCORRÊNCIA Nº 002/PMI-SEINFRA/2017 Obras e serviços de Engenharia ADJUDICADO a concorrência 002/PMI-SEINFRA/2017. Contratação de empresa de engenharia para os serviços de manutenção de caráter preventivo, corretivo e de requalificação nas instalações prediais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

RESULTADO RECURSO

PROCESSO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a realização de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, para realização dos serviços de coleta e transporte de lixo do município de Itapissuma-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2018 LICITAÇÃO Nº 715/18

Objeto: contratação de serviço de manutenção corretiva preventiva de equipamentos e perfis odontológicos hospitalar com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos e equipamentos hospitalares do município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE

ERRATA

Na Publicação do DOE do dia 05/04/2018, código de identificação nº 100608, onde se lê "ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, do item 06, 09, 13, 14, 15, 21, 24 e 25, com o valor Global de R\$ 31.093,40, Leia-se "ADEMILTON JOSE CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 09.987.355/0001-28, do item 06, 09, 13, 14, 15, 21, 24 e 25, com o valor Global de R\$ 31.038,40" Lajedo 16/04/2018. Nasson Alexandre B Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL de ordem do Sr Pregoeiro torna publico PL Nº 006/2018 AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH E UMA PICK-UP 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOREILÂNDIA-PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 299.282,65 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Sessão de abertura às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, na Rua José Miranda Soares, 901 Centro Moreilândia-PE. Editais e anexos podem ser obtidos no site: www.moreilandia-pe.gov.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Processo nº 018/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2018 - Objeto: Nat. Servico - Comissão CPL - Objeto Descr: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas provisórias (gambiarra) durante as festividades anuais a serem realizadas no Município de Orobóipe (PE) - Valor Máximo Aceitável R\$ 79.909,68 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS N. 011/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 SDS/PE, CPF nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **FIORI VEICULO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.715.234/0001-08**, com sede à Rua João Ivo da Silva, n. 220, Prado, Recife/PE, aqui representada por sua Diretora Comercial, a Sra. **AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 5.486.909 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n. 030.405.394-50, residente e domiciliada à Rua Amália Bernardino de Souza, n. 264, Apto. 403, Boa Viagem, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de Veículos Automotores novos (zero KM), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

FIORI VEICULO S/A - CNPJ nº. 35.715.234/0001-08					
LOTE 03					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, ANO MODELO 2018, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR 2.0, CAMBIO AUTOMATICO, COM CONTROLE DE TRACÇÃO, ALARME, APOIO DE BRAÇO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CHAVE	02	FIAT / TORO FREEDOM 2.0 4X4 AT9 DIESEL	R\$ 135.000,00	R\$ 270.000,00

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

[Handwritten signature]

Eduarda

[Handwritten signature]



CANIVETE, PINTURA NA COR BRANCA, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AIRBAG, ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA E ARRANCADAS EM SUBIDAS, TOMADA 12V, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES EM CARPETE, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CATER, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA, ABERTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE COMBUSTIVEL, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, RODAS DE LIGA LEVE, LUZ DE RÉ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.				
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 270.000,00	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Attest 2

Eduarda



- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

3



- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;
- 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias uteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

10

Eduarda



5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;


Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

12



 Eduarda





14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

 
Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

13









19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 06 de junho de 2018.

FERNANDA ISABELLY NUNES T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES
FIORI VEICULO S/A

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- Carla Trays de Lima
Nome:
CPF nº. 083.767.704-11

2- Eduanda Vanessa Brito da Silva
Nome:
CPF nº. 100.167.604-17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS N. 011/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 SDS/PE, CPF nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **FIORI VEICULO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.715.234/0001-08**, com sede à Rua João Ivo da Silva, n. 220, Prado, Recife/PE, aqui representada por sua Diretora Comercial, a Sra. **AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 5.486.909 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n. 030.405.394-50, residente e domiciliada à Rua Amália Bernardino de Souza, n. 264, Apto. 403, Boa Viagem, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de Veículos Automotores novos (zero KM), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

FIORI VEICULO S/A - CNPJ nº. 35.715.234/0001-08					
LOTE 03					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO DE SERVIÇO NOVO (ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, ANO MODELO 2018, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR 2.0, CAMBIO AUTOMATICO, COM CONTROLE DE TRAÇÃO, ALARME, APOIO DE BRAÇO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CHAVE	02	FIAT / TORO FREEDOM 2.0 4X4 AT9 DIESEL	R\$ 135.000,00	R\$ 270.000,00


Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



CANIVETE, PINTURA NA COR BRANCA, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPOTA MARITIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AIRBAG, ABS COM EBD, SISTEMA DE PARTIDA E ARRANCADAS EM SUBIDAS, TOMADA 12V, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES EM CARPETE, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, PROTETOR DE CATER, PARACHOQUES NA COR DO VEICULO, ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA, ABERTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE COMBUSTIVEL, ALERTA PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, RODAS DE LIGA LEVE, LUZ DE RÉ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 270.000,00	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 011/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.


Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



Eduarda 



- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

3



Eduarda





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;


Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231




Eduarda



- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;
- 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias uteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;


Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231




Eduarda





- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;

- 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda

7



- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Eduarda



12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:


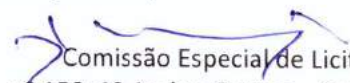
<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} = \frac{6}{100} \times 1 = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

 Comissão Especial de Licitação
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
 Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



Eduarda






- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não manter a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não manter a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5

 Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



 Eduarda 



5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência


Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

12



- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

13



 Eduarda





19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 06 de junho de 2018.

FERNANDA ISABELLY NUNES T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES

FIORI VEICULO S/A

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- Carla Thaays de Lima
Nome:
CPF nº. 083.767.704-11

2- Eduarda Vanessa Pereira da Silva
Nome:
CPF nº. 100.167.604-17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preços para fornecimento de material de limpeza destinado às Secretarias Municipais.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.830/0001-20**, com obediência geral à **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, ao **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, ao **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente à **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações, à **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através das seguintes Secretarias: **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. **Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6346551 SSP/PE, e CPF Nº 059.787.894-36, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 537, apt. 301, Aflitos, Recife-PE.; **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete a Sra. **Maria Edvania de Oliveira Pires da Silva**, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.959 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 609.107.984-00; da **Procuradoria Geral do Município**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município o Sr. **José David Gil Rodrigues Filho**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.108.478 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 141.355.404-06; da **Secretaria Municipal de Governo**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **Joieldes Pereira da Paz**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 2.538.652 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 362.664.694-72, residente e domiciliado na Rua Mª José A. Melo Filha, 181, Serra do Maroto, Gravatá-PE, CEP 55.645-094; da **Controladoria Geral do Município**, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município o Sr. **Severino de Oliveira Ursulino**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 888.323 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 084.752.964-91, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 67, Casa Forte, Recife-PE; da **Secretaria de Finanças**, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a Sra. **Paula Costa Gama**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43.278.15 SDS/PE e CPF nº 461.381.904-59, residente e domiciliada à Rua São José, 211, Cond. Vila Amélia, Cruzeiro, Gravatá – PE; da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **Carolina de Oliveira Campos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, residente e domiciliada a Estrada Gravatá Alentin, nº 2200, Gravatá-PE; da **Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano**, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano o Sr. **Ricardo Sérgio Cardim**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista-PE, CEP 53.435-310; da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, residente e domiciliado a Av. Norte, 5080, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife-PE; **Secretaria de Assistência Social e Juventude**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Juventude a Sra. **Ana Lourdes Soares de Andrade**, brasileira, casada, inscrita no CPF SOB O Nº 034.325.684-36, e RG Nº 5.347.620 SSP/PE. Residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá-PE ; **Secretaria da Mulher**, neste ato representada pela Secretária da Mulher a Sra. **Taciana Medeiros Soares Félix**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.058.460 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.661.154-50, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé da Silva, 85, Nossa Sra. das Graças, Gravatá-PE, CEP 55.671-

Comissão Permanente de Licitação



678; da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o Sr. **Aarão Lins de Andrade Netto**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.349.961 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vila Nova, 115, Prado, Gravatá-PE, CEP 55.642-134; da **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil o Sr. **José Ramos da Cunha Pedrosa**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 909.952 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 502, Nossa Sra. Das Graças, Gravatá-PE, CEP 55.642-550; **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. **Luiz Tito França Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos-PE.; **Secretaria Municipal de Imprensa**, neste ato representada pela Secretária de Imprensa a Sra. **Fernanda da Silva Pérez de Andrade**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 076.934.494-18 e RG nº 10.034.464 SDS/PE. Residente e domiciliada a Av. Dantas Barreto, S/N. Prado, Gravatá-PE ; **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento**, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento o Sr. **Edson Costa de Barros Carvalho Filho**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.701.114 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 364.324.234-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Vieira de Melo, 4309, Candeias, Jaboatão/PE, CEP 54.416-160; da **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento o Sr. **Wilson Ferreira Barros Junior**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.183 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 233.928.194-68, residente e domiciliado na BR 232, KM 89, Condomínio Ville Montand, 02, Gravatá/PE, neste ato assistidos pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominados **Contratante**, e, de outro lado, as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado a aquisições futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1. Empresa vencedora:

Empresa: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

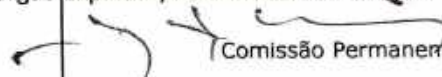
CNPJ: 07.631.411/0001-24 I.E.: _____

Endereço: Rua Dois, 25, sala 2A, Maranguape I, CEP 53444-380, Paulista-PE

Telefone/Fax (81) 8676-8164 E-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com

Representante: Marconi Veríssimo de França

R.G.: 3.657.516 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 667.840.934-53


Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



Itens: 1, 8, 16, 18, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 53, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 79, 80, 85, 87, 88, 91, 94. Valor global: R\$ 92.624,10 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				MJ LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 07.631.411/0001-24	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDICO MURIÁTICO 8% DE 1 LITRO	70 23	un	R\$ 3,24	R\$ 226,80
8	AMACIANTE FORMULA SUAVE. SEM ÁLCOOL. NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS. PERFUME AGRADÁVEL. 2 LITROS	1560 510	un	R\$ 3,92	R\$ 6.115,20
16	BALDE PLÁSTICO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	351 119	un	R\$ 24,73	R\$ 8.680,23
18	BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X50 PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS - BOBINA POR KG	42 14	un	R\$ 10,60	R\$ 445,20
23	DESENTUPIDOR MANUAL PARA BACIA SANITÁRIA DE BORRACHA LISO, 20 DIÂMETRO E 40 ALTURA	63 21	un	R\$ 3,60	R\$ 226,80
25	DESINFETANTE EM PINHO - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 500 ML, C x C/12	1099 366	un	R\$ 14,72	R\$ 16.177,28
29	ESCOVA DE POLIETILENO COM CERDAS DE NYLON E CABO DE POLIPROPILENO ANATOMICO DE 15 CM	109 36	un	R\$ 1,76	R\$ 191,84
X 30	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	272 80	un	R\$ 4,28	R\$ 1.164,16
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FANAZ CLAUDES	177 59	un	R\$ 12,50	R\$ 2.212,50

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



33	ESPONJA MONOFACE DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA (TIPO FIBRAÇO 3M)	1000	un	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
37	GARFOS DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - TAMANHO GRANDE - PLÁSTICO, LISA PCT C\50 UND	36	un	R\$ 2,21	R\$ 79,56
38	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM PACOTE COM 48 UNIDADES	55	un	R\$ 28,70	R\$ 1.578,50
53	PALITO DENTE CX COM 100 PALITOS	336	un	R\$ 0,54	R\$ 181,44
55	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - PARA LIMPEZA NA COZINHA, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO.COM AS BORDAS COSTURADAS.	55	un	R\$ 15,43	R\$ 848,65
56	PANO PERFECT PACOTE	220	un	R\$ 2,08	R\$ 457,60
66	PRATO DE VIDRO	36	un	R\$ 4,73	R\$ 170,28
67	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO MÉDIO. PCT COM 10 UN	50	un	R\$ 1,49	R\$ 74,50
68	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO GRANDE. PCT COM 10 UN	140	un	R\$ 2,95	R\$ 413,00
69	RODO COM CABO - DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE.	456	un	R\$ 3,73	R\$ 1.700,88
73	SABÃO LÍQUIDO LITRO	12	un	R\$ 2,90	R\$ 34,80
75	SABONETE ANTIÁLÉRGICO PARA USO CORPORAL. PERFUMADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 90GR	15	un	R\$ 14,50	R\$ 217,50
76	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	100	un	R\$ 1,93	R\$ 193,00
79	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS LIXO PERFURADO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	333	un	R\$ 9,35	R\$ 3.113,55
80	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS LIXO PERFURADO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	2432	un	R\$ 14,50	R\$ 35.264,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten signature]



85	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,11	1407 409	un	R\$ 5,99	R\$ 8.427,93
87	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA RETIRADA DE CERA PROTETORA 500ML	3 1	un	R\$ 3,65	R\$ 10,95
88	SILICONE GEL INCOLOR - LIMPA PLÁSTICO 450 G	2 1	un	R\$ 7,02	R\$ 14,04
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM, CERDAS DE FIOS PETT MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE LARGURA DE 1 MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2 M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO	247 82	un	R\$ 4,74	R\$ 1.170,78
94	LIMPADOR DE VIDRO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL COM COLORAÇÃO AZUL E FRASCO DE 500ML	31 10	un	26,23	R\$ 813,13

2. Empresa vencedora:

Empresa: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.511.689/0001-87 I.E.: _____

Endereço: Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, CEP 50720-670, Recife-PE

Telefone/Fax: (81) 3048-0325 E-mail: damesa1@outlook.com

Representante: Ronyere Vasconcelos dos Santos

R.G.: 9.149.004 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 102.004.054-89

Itens: 2, 3, 7, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 40, 48, 49, 50, 52, 57, 60, 61, 64, 72, 77

Valor: R\$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

SABEE - 38.983,46

Preço unitário

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens	RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EPP CNPJ Nº 24.511.689/0001-87
-------	--

Comissão Permanente de Licitação



Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO , HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA TEOR DE CLORO ATIVO 2,5%, EMBALAGEM DE ACORDO NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89 E VALIDADE DE 06 MESES. <i>cx/12</i>	<i>344</i> <i>114</i>	un	R\$ 13,87	R\$ 4.771,28
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 40% 1 LITRO	<i>60</i> <i>20</i>	un	R\$ 5,06	R\$ 303,60
7	ALVEJANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO	<i>85</i> <i>28</i>	un	R\$ 259,00	R\$ 22.015,00
13	BACIA DE PLÁSTICO NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	<i>31</i> <i>10</i>	un	R\$ 16,39	R\$ 508,09
14	BACIA DE PLÁSTICO NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	<i>21</i> <i>7</i>	un	R\$ 17,91	R\$ 376,11
17	BANDEJA INOX	<i>7</i> <i>2</i>	un	R\$ 37,50	R\$ 262,50
20	CLORO 1 LT TEOR DE CLORO ATIVO 4,45P/P. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. <i>cx/12</i>	<i>392</i> <i>131</i>	un	R\$ 18,79	R\$ 7.365,68
21	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOMBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	<i>10</i> <i>3</i>	un	R\$ 11,50	R\$ 115,00
22	CREOLINA PARA USO ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES. EMBALAGEM COM 1 LITRO	<i>60</i> <i>20</i>	un	R\$ 4,32	R\$ 259,20
24	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA BOCAL DE BORRACHA LISO, 11,20 DIAMETRO E 17,50 ALTURA	<i>46</i> <i>15</i>	un	R\$ 2,35	R\$ 108,10
27	DETERGENTE EM PO BRANCO <i>206</i>	<i>85</i> <i>28</i>	un	R\$ 98,49	R\$ 8.371,65
40	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML BIODEGRADÁVEL , TENSOATIVOS NÃO TÓXICAS, ACIDO CLORÍDRICO, SABÃO COADJUVANTE , CORANTE ÁGUA E PERFUME , AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS <i>cx/12</i>	<i>70</i> <i>23</i>	un	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
48	MOP ROLIÇO PARA ESPANAR PAREDE	<i>7</i> <i>2</i>	un	R\$ 109,38	R\$ 765,66
49	MOP TIPO SECO COM CABO	<i>8</i> <i>2</i>	un	R\$ 38,46	R\$ 307,68

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP: 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



50	MOP TIPO UMIDO FIBRA DE ALGODÃO COM CABO	10 ³	un	R\$ 33,78	R\$ 337,80
52	PÁ DE LIXO TIPO CAIXA PLASTICA	90 ³⁰	un	R\$ 35,16	R\$ 3.164,40
57	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7,5M	12 ¹¹	un	R\$ 4,18	R\$ 50,16
60	PAPEL HIGIÊNICO PCT. C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM: BRANCO,, PICOTADA, FABRICADO COM PAPEL 100% , FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ	1.807 602	un	R\$ 32,50	R\$ 58.727,50
61	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA PACOTE CONTEM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS.	803 262	un	R\$ 33,88	R\$ 27.205,64
64	PORTA GUARDANAPO	3 ¹	un	R\$ 7,75	R\$ 23,25
72	SABÃO ENZIMÁTICO	60 ²⁰	un	R\$ 38,01	R\$ 2.280,60
77	SABONETE LÍQUIDO 500ML	946	un	R\$ 10,00	R\$ 9.460,00

3. Empresa vencedora:

Empresa: L. O. SOARES DE MORAES - ME

CNPJ: 08.576.285/0001-15 I.E.: 0346347-89

Endereço: Rua Clídio de Lima Nigro, 58, Rio Doce, CEP 53150-005, Olinda-PE

Telefone/Fax: (81) 3491-4964 E-mail: moraesotavio@terra.com.br

Representante: Altemir da Silva Vila Nova

R.G.: 6.493.439 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 054.989.794-10

Itens: 5, 6, 11, 12, 19, 39, 42, 54, 74

Valor: R\$ 34.111,90 (trinta e quatro mil, cento e onze reais e noventa centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				L.O. SOARES DE MORAES ME CNPJ Nº 08.576.285/0001-15	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCOOL 92,8° ETÍLICO HIDRATADO Á 92,8°. USO DOMÉSTICO. C/ AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1LITRO.	63 21	un	R\$ 60,00	R\$ 3.780,00
6	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 1 LITRO, 70° INPM	1855 601	un	R\$ 4,90	R\$ 9.089,50
11	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 8,00 LITROS	150 150	un	R\$ 6,00	R\$ 900,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



12	BACIA DE PLÁSTICO NÃO REICLADA COM CAPACIDADE PARA 03,5 LITROS	39 13	un	R\$ 5,50	R\$ 214,50
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	120 40	un	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
39	INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. 300ML	83 27	un	R\$ 68,00	R\$ 5.644,00
42	PARES DE LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	350 110	un	R\$ 2,35	R\$ 822,50
54	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO - GRANDE ESPECIAL - DUPLO, MEDIDA APROXIMADA 0,60 X 0,80 CM REFORÇADO	171 57	un	R\$ 26,40	R\$ 4.514,40
74	SABÃO LÍQUIDO GALÃO	60 20	un	R\$ 8,45	R\$ 507,00

4. Empresa vencedora:

Empresa: NORLUX LTDA - EPP

CNPJ: 04.004.741/0001-00 I.E.: 0274835-50

Endereço: Rua Jornalista Edson Regis, 325, Ibura, CEP 51220-000, Recife-PE

Telefone/Fax: (81) 3389-0510 E-mail: norlux@uol.com.br

Representante: James Devisson Ferreira dos Santos

R.G.: 2.645.917 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 430.949.104-91

Itens: 4, 15, 28, 34, 35, 43, 44, 45, 63, 78, 79.

Valor: R\$ 89.132,28 (oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens					NORLUX LTDA EPP CNPJ Nº 04.004.741/0001-00	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	ÁLCOOL EM GEL 500G, 70° INPM	207	un	R\$ 51,72	R\$ 10.706,04	

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 20 LTS ,COM ALÇA	610 203	un	R\$ 5,20	R\$ 3.172,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO DE 500ML NEUTRO TENSOATIVOS ANIÔNICOS , COADJUVANTES , SEQUESTRANTES , ESPESSANTES , PERFUME E ÁGUA NEUTRO , COM VALIDADE 3 ANOS , AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	321 107	un	R\$ 28,10	R\$ 9.020,10
34	ESPONJA, MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA COR VERDE / AMARELA.	403 134	un	R\$ 4,00	R\$ 1.612,00
35	FLANELA 100% ALGODÃO AMARELA 28 X 38 CM	168 56	un	R\$ 6,96	R\$ 1.169,28
43	PAR DE LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E PALMA ANTIDERRAPANTE	451 150	un	R\$ 2,10	R\$ 947,10
44	PAR DE LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E PALMA ANTIDERRAPANTE	967 322	un	R\$ 2,10	R\$ 2.030,70
45	PAR DE LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, TAMANHO P, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E PALMA ANTIDERRAPANTE	309 103	un	R\$ 2,10	R\$ 648,90

Comissão Permanente de Licitação



63	PASTILHA SANITARIA PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA - COM SUPORTE CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.40G	82 27	un	R\$ 38,37	R\$ 3.146,34
78	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	2554 85A	un	R\$ 20,98	R\$ 53.582,92
79	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	333 111	un	R\$ 9,30	R\$ 3.096,90

5. Empresa vencedora:

Empresa: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.344.533/0001-32 I.E.: 0455813-80

Endereço: Rua Austrália, 1234, Bairro Posto de Monta, CEP 53620-697, Igarassu-PE

Telefone/Fax: (81) 3545-8583 E-mail: distribuidoraigarassu.1@gmail.com

Representante: Bruno Barbosa de Souza

R.G.: 2.678.020 Órgão Exp.: SSP/PB CPF: 013.433.174-52

Itens: 81, 82, 83, 90, 92.

Valor: R\$ 38.273,73 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 13.344.533/0001-32	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,13	2905 368	un	R\$ 7,40	R\$ 21.497,00
82	SACO DE LIXO PRETO 120 LITROS REFORÇADO S POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,13	955 318	un	R\$ 7,40	R\$ 7.067,00

(Handwritten signatures and arrows)

Comissão Permanente de Licitação



83	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,10	770 256	un	R\$ 7,80	R\$ 6.006,00
90	VASSOURA DE NYLON - DE FIO DE POLIESTER DE TAMANHO UNIFORME, BASE DE PROPILENO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	537 179	un	R\$ 4,29	R\$ 2.303,73
92	VASSOURAO COM 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM	160 53	un	R\$ 8,75	R\$ 1.400,00

6. Empresa vencedora:

Empresa: CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME OK

CNPJ: 24.127.912/0001-97 I.E.: 0568333-50

Endereço: Rua do Peru, 30, Centro, CEP 53610-452, Igarassu-PE

Telefone/Fax: (81) 3543-0238 E-mail: ccprates31@gmail.com

Representante: Marcio Cardim Prates

R.G.: 4.432.619 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 847.431.824-68

Itens: 36, 51, 71.

Valor: R\$ 11.427,14 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS ME CNPJ Nº 24.127.912/0001-97	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	51 17	un	R\$ 2,56	R\$ 130,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	844 281	un	R\$ 2,57	R\$ 2.169,08

(Handwritten signatures)

Comissão Permanente de Licitação



71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSOATIVO ANIÔNICO TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUADOR OPTICO, CORANTES, ENZIMAS ALVEJANTES, CARGA ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA TENSOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	6085 <i>2028</i>	un	R\$ 1,50	
					R\$ 9.127,50

7. Empresa vencedora:

Empresa: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.598.096/0001-25 I.E.: _____

Endereço: Rua Severino Felix, 320, São Sebastião, CEP 55660-000

Telefone/Fax: (81) 3728-2388 E-mail: acecomercioace@gmail.com

Representante: José Candido dos Santos Filho

R.G.: 4.055.114 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 749.022.884-00

Itens: 10, 26, 59, 70, 77, 93.

Valor: **R\$ 22.032,50** (vinte e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

4.053,12

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

					ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.598.096/0001-25	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	AVENTAL DE NAPA - TAMANHO MÉDIO <i>c/24</i>	66 <i>22</i>	un	R\$ 4,00	R\$ 264,00	
26	DESINFETANTE 1 LT PARA LIMPEZA, FORMULA SUAVE. SEM ÁLCOOL. NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS. PERFUME AGRADÁVEL. <i>22x c/12</i>	182 <i>22</i> <i>60</i>	un	R\$ 20,00	R\$ 3.640,00	
59	FILME PVC ROLO COM 28 CM X 30 M	200 <i>60</i>	un	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
70	SABÃO EM TABLETES 200G. ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SEBO E SOJA COADJUVANTE GLICERINA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA <i>cx/50</i>	75 <i>25</i>	un	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50	

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten signature]



77	SABONETE LÍQUIDO 500ML	946 315	un	R\$ 9,50	R\$ 8.987,00
93	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	83 27	un	R\$ 63,00	R\$ 5.229,00

0/24

2.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

04 122 0020 2202 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2206 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2207 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2209 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2226 0000 - GESTÃO TÉCNICA E A DMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0021 2218 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2243 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2447 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- RECURSOS DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0190 2233 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 0323 2261 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE CONTROLE URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

022016 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10 122 0021 2228 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0920 2452 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0921 2454 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0020 2266 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0483 2332 0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2334 0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2335 0000 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2337 0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2338 0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. EXEC. DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.


Comissão Permanente de Licitação



3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria, a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:


Comissão Permanente de Licitação



- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer *ex officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
 - b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.


Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.
- 8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.
- 8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.
- 8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12.** A contratante não poderá subcontratar.
- 9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17.** Se, durante o fornecimento, ocorrerem problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s) por outro (s), a ser (em) proposto (s) quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h e 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder à marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.21. A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.


Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Ru Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



- 14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.
- 14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.
- 15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:


Comissão Permanente de Licitação



- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível **órgão aderente a ARP** será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.


Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avançadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião,

Comissão Permanente de Licitação



ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas, encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E, por estarem de acordo após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 09 de Janeiro de 2018.

Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

José David Gil Rodrigues Filho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

Severino de Oliveira Ursulino
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

Carolina de Oliveira Campos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

José Romero Campello Britto
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

Taciana Medeiros Soares Félix
SECRETÁRIA DA MULHER
CONTRATANTE

Maria Edvania de Oliveira Pires da Silva
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

Joeildes Pereira da Paz
SECRETÁRIO DE GOVERNO
CONTRATANTE

Paula Costa Gama
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE

Ricardo Sérgio Cardim
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO

Ana Lourdes Soares de Andrade,
Secretária de Assistência Social e Juventude,
CONTRATANTE

Aarão Lins de Andrade Netto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



José Ramos da Cunha Pedrosa
Secretario Municipal de Segurança e Defesa Civil
CONTRATANTE


Luiz Tito França Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Fernanda da Silva Pérez de Andrade
SECRETÁRIA DE IMPRENSA
CONTRATANTE

Edson Costa de Barros Carvalho Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Planejamento
CONTRATANTE

Wilson Ferreira Barros Junior
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
CONTRATANTE

MARCONI VERÍSSIMO DE FRANÇA
MJ LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24
CONTRATADA

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS – EPP
CNPJ Nº 24.511.689/0001-87
CONTRATADA

ALTEMIR DA SILVA VILA NOVA
L.O. SOARES DE MORAES –ME
CNPJ Nº 08.576.285-0001-15
CONTRATADA

JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS
NORLUX LTDA –EPP
CNPJ Nº 04.004.741/0001-00
CONTRATADA

BRUNO BARBOSA DE SOUZA
BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 13.344.533/0001-32
CONTRATADA

JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
ACE COMÉRCIO ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ 26.598.096/0001-25
CONTRATADA

MÁRCIO CARDIM PRATES
CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS –ME
CNPJ 24.127.912/0001-97
CONTRATADA

1 -TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

2 -

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURÍDICO
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO-PROCURADOR MUNICIPAL


Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 032/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.556.283/0001-46**, com sede estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, centro, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **VANESSA DE ARAUJO MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6.375.868- SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.643.514-08, residente e domiciliada a Rua Vigolvinho Florentino Costa, nº 737, Apto 202, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-580. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ nº 26.558.283/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio	Unidades	180	MEDICAL BRASIL/BIO KIT	R\$ 36,33	R\$ 6.539,40

1



	radiopaco, nº 36, descartável, estéril, com conector e coletor.					
288	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	Unidades	120	MEDICAL BRASIL/BIO KIT	R\$ 38,35	R\$ 4.602,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.141,40

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório 002/2018** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.



3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;
- 7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos com as especificações requisitadas;



- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais Médicos Hospitalares** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais Médicos Hospitalares**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **Materiais Médicos Hospitalares** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;



- 13.1.9. Fizer declaração falsa.
- 13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



9



TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência



10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório 002/2018**, e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 09 de novembro de 2018.

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França
Secretária Interina de Saúde



Vanessa de Araujo Mendonça
Primed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ 26.556.283/0001-46
PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Quintino Bocaiuva, 144
Centro - CEP 58.013-340
João Pessoa - PB



José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 - Thayná de Fátima Silva 2 - _____
Nome: _____
CPF nº. 120.434.779-08 CPF nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 003/2018 - Processo Licitatório nº 003/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame **NORLUX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.004.741/0001-00**, com sede na Rua Jornalista Edson Regis, nº325, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.220-000, aqui representada por seu Sócio, o Sr. **RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.095.479 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 147.389.704-10, residente e domiciliado à Avenida Domingos Ferreira, nº 3405, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-035. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada**, para atender as necessidades dos setores de Higienização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e demais unidades de Saúde do município de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

NORLUX LTDA CNPJ nº 04.004.741/0001-00						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool 70º INPM Antisséptico Desinfetante Hospitalar. Produto indicado para à Desinfecção de Superfícies Fixas e Artigos não Críticos. Frasco com 1 litro.	Litros	672	SANTA CRUZ	R\$ 7,44	R\$ 4.999,68





3	Álcool Eólico Hidratado 92,8, INPM. Produto utilizado com adjuvante ou solvente em produtos farmacêuticos Comestivos e produtos similares. Frasco com 1 litro.	Litros	384	SANTA CRUZ	R\$6,14	R\$ 2.357,76
4	Alvejante Hospitalar, a Base de Cloro, Balde c/ 20L. Indicado no alveamento e remoção de manchas de sangue, remédio, etc. Diluente em água antes do uso. Componente ativo ácido Tricloroisocianurico 15,5%, coadjuvante e estabilizante.	Baldes	50	ALFA CLOR	R\$ 266,21	R\$13.310,50
9	Hipoclorito De Sódio Cloro Ativo 5% 5 Litros Rende 100 Litros. Embalagem com selo da ANVISA, data de fabricação, validade, lote e registro.	Galões	160	VALENCA	R\$34,37	R\$5.499,20
13	Detergente em pó para uso em lavanderia industrial. Temperatura de uso até 9°C. Indicado para limpeza secundária como complemento para limpeza média e pesada. Pct com 20kg. Produto de ref BQ1000	Pacotes	120	BQ1000	R\$ 208,33	R\$24.999,60
14	Limpa Alumínio, Biodegradável, Tensoativos Não Tóxicas Acido Clorídrico Sabão, Fr c/ 500ml	Frascos	864	VOFSI	R\$ 2,66	R\$2.298,24
15	Par de Luvas de Borracha de Látex Natural Amarela, c/ Alta Sensibilidade Tátil e Palma Antiderrapante, Tamanho G	Pares	266	VOLK	R\$7,88	R\$2.096,08
16	Par de Luvas de Borracha de Látex Natural Amarela, c/ Alta	Pares	322	VOLK	R\$3,19	R\$ 1.027,18



	Sensibilidade Tátil e Palma Antiderrapante, Tamanho M.					
17	Par de Luvas de Borracha de Látex Natural Amarela, c/ Alta Sensibilidade Tátil e Palma Antiderrapante, Tamanho P	Pares	103	VOLK	R\$5,31	R\$546,93
23	Sabão Líquido, fragrância suave, diluível em água. Indicado para roupas brancas. Embalagem litros, contendo identificação de fabricação, validade, lote e nº de registro ANVISA.	Galões	72	BENZOPAR DET NEUTRO	R\$ 67,38	R\$ 4.851,36
24	Soda Cáustica, branca, embalagem com 300g. Para desentupir pias, ralos, caixas de gordura, limpar chapas engorduradas e na fabricação de sabão. Não utilize em peças de alumínio, acrílico e metalizados.	Unidades	240	SATURNO	R\$ 15,83	R\$ 3.799,20
25	Amaciante Concentrado, para lavanderia industrial, embalagem de 5 Litros. Utilizado em processos de amaciamento de roupas no ciclo da lavagem, com auto poder de relaxamento dos fios.	Embalagens	600	ALFA	R\$ 125,99	R\$75.594,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.379,73

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 003/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

3

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todas as unidades administrativas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATA/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA;


7.2. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 7.4. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferiores à 12 meses corridos a partir da data de entrega do mesmo.
- 7.5. A empresa licitada deverá se dispor para coleta e substituição de qualquer mercadoria que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de garantia descrito no objeto deste documento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor.
- 7.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.7.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.8. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.9. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada**, após 03 (três) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.10. Serão recusados os **Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.14. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
 - 11.1.1. Entregar, em **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
 - 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
 - 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;



- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao

8


Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150. 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000





Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Não manter a proposta;
- 13.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9 Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 13.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 13.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- 13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **TABELA 03** do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a **TABELA 01** a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau de infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4



4	5
5	8
6	10

- 13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Mantiver a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

10

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barboosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.13 Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (Impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 003/2018 - Processo Licitatório nº 003/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16 DA SUCESSÃO

- 16.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.








17 DA PUBLICAÇÃO

17.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2

Gravatá, 19 de novembro de 2018.

Fernanda Isabelle N. T. Santana França
Secretária de Saúde Interina Gravata

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE
Norlux Ltda

JOEL DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 - *Alnon Douglas de Barros*
Nome:
CPF nº. 078.893.834-79.

2 - *Juliane Soares Pereira*
Nome:
CPF nº. 107.667.514.06